ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM O LOTE DE TERRAS Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar parte da quadra 109, localizada no loteamento Pintolândia III, bairro Santa Luzia, com o lote de terras nº 578 da quadra 43 bairro Santa Teresa, cuja parte mede 4.828,50m2.

Art. 2º - A parte da quadra 109 contida no art. 1º desta Lei, tem os seguintes limites e confrontações e metragens: Frente 44,85 + 10,00m, com a rua Francisco Sales Vieira, fundos, 57,42m com área remanescente - loteamento Pintolândia III; Lado direito 75,00m + 5,00m, com a rua S-18 e Lado esquerdo 91,20m + 5,00m com a rua C-50.

Art. 3º - O bem a ser permutado compreende o imóvel urbano constante do Título Definitivo nº 5102, Livro 026, Folha 073, em nome da Associação de Judô Walteir, entidade esportiva CNPJ nº 84.022.409/0001-07, transferida para o Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - Fica o setor de cadastro do Município de Boa Vista, a proceder as anotações de praxe do referido imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

Art. 4° - Fica desafetada e descaracterizada a parte da quadra 109 contida no art. 1° da presente Lei, de área institucional para residencial.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 12 de Março de 2002.

Otoniel Ferreira de Souza
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SEMFI - Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita

CERTIDÃO **VISTO**

Mar[illegible] de Freire
Secretario Muni[illegible] de Finanças
Interino

Certifico em cumprimento às informações contidas no processo protocolado sob nº 8203 datado em 24 de outubro de 1.996, que está CADASTRADO em nome da **ASS[illegible]AÇÃO DE JUDÔ WALTEIR** o lote de terras nº 578 da quadra 43 zona 12 - Bairro SANTA TEREZA, o qual possui os seguintes limites metragens:

FRENTE: com a rua Poraquer, medindo 88,00-5,00 mts;

FUNDOS: com parte do Lt.nº 237, C/ o Lt. nº 273 e parte do Lt. nº 339 C/ o lote nº 443,medindo 62,00+25,00 mts;

LADO DIREITO: com os lotes nºs 41,53,65,77,89,101,113,125,137,149 e 161, medindo 140,00 mts;

LADO ESQUERDO: com os lotes nºs 349,359,368,377,388,398,410, 417, medindo 104,50+47,00+5,00 mts; Área total: 10.055,25m².

Do que para constar,Eu, EDIVALDO PEREIRA DA SILVA. Diretor do Departamento de Cadastro Fiscal, passei a presente Certdão que vai datada e assinada por mim e visada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 1.996.

Edivaldo Pereira da Silva
CRA-RR-1906-RR
Diretor Dpto. Cadastro Fiscal

SEMAD - 06014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 5102 Fls Nº 073

Livro Nº 026

O Município de Boa Vista - RR, representado neste ato por seu Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 182, de 04 de Novembro de 1988 e do Decreto (L) Governamental nº 118, de 26 de Janeiro de 1990, outorga ao Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ WALTEIR, entidade desportiva, inscrita no C.G.C.(MF) sob o nº 84.022.409/0001-07, estabelecida nesta cidade a Quadra nº 58, Casa nº 01, Conjunto Pintolândia I.

O TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE da área de 10.055,25 m² (DEZ MIL, CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS.)

do lote nº 578, quadra nº 43, zona 12,

bairro SANTA TERESA

situado nesta cidade de Boa Vista, com os limites e confrontações seguintes:

frente para a rua Poraquer

com uma extensão de 88,00 - 5,00 m;

fundos com parte do lote nº 237, com o lote nº 273 e parte do lote nº 339 com o lote nº 443

com uma extensão de 62,00 + 25,00 m;

lado direito com os lotes nºs 41, 53, 65, 77, 89, 101, 113, 125, 137, 149 e 161

com uma extensão de 140,00 m;

lado esquerdo com os lotes nºs 349, 359, 368, 377, 388, 398, 410, 417.

com uma extensão de 104,50 + 47,00 + 5,00 m.

A avaliação do imóvel é de R$ 267.813,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS)

O valor da alienação é de R$ 804,00 (OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

já integralmente pago pelo OUTORGADO do qual se dá neste ato plena e geral quitação.

Este TÍTULO DEFINITIVO é outorgado em virtude da legitimação da propriedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus decorrendo os direitos reconhecidos em lei ao seu título, registrado no C.R.I. Sob o nº 2.R.168.2101-14.

Boa Vista - RR, 27 de Dezembro de 1996.

Testemunhas

1. [illegible]

2. [illegible]

Maria Teresa Saenz Surita Jucá

Prefeito Municipal

Pres. Conselho Int. da Lei Municipal - CIM

JACKSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Adquirente

3 MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, Téc. em Contabil, portadora do R.G [illegible] e CIC 06[illegible].3[illegible]2-20 residente e domiciliada nesta ciddde de Boa Vista.

2 OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Tailoeiro Público, portador da R.G 106.86[illegible] e CIC 06[illegible].[illegible]-53 residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista.

TABELIONATO
BISLETE COELHO

3 Maria do Carmo Santos de S

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ZONA	QUADRA Nº	LOTE Nº
14	109 (parte da ant. 22)	S / Nº

BAIRRO	ÁREA m²
Santa Luzia	4.828,50

MUNICÍPIO	LOTEAMENTO
Boa Vista	

PROPRIETÁRIO

ADQUIRENTE

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	44,85 + 10,00m	Com a Rua Francisco Sales Vieira.
FUNDOS	57,42m	Com área remanescente - Loteamento Pintolândia III.
DIREITO	75,00m + 5,00m	Com a Rua S-18.
ESQUERDO	91,20m + 5,00m	Com a Rua C-50.

DATA	CONFERE	VISTO	APROVO
27/02/2002.	Laércio Luciano Pereira Bit... Chefe da Divisão de Topografia EMHUR	Marcela de Moraes Bafinelly DEPTO / DRF / EMHUR	Mello de Melo.

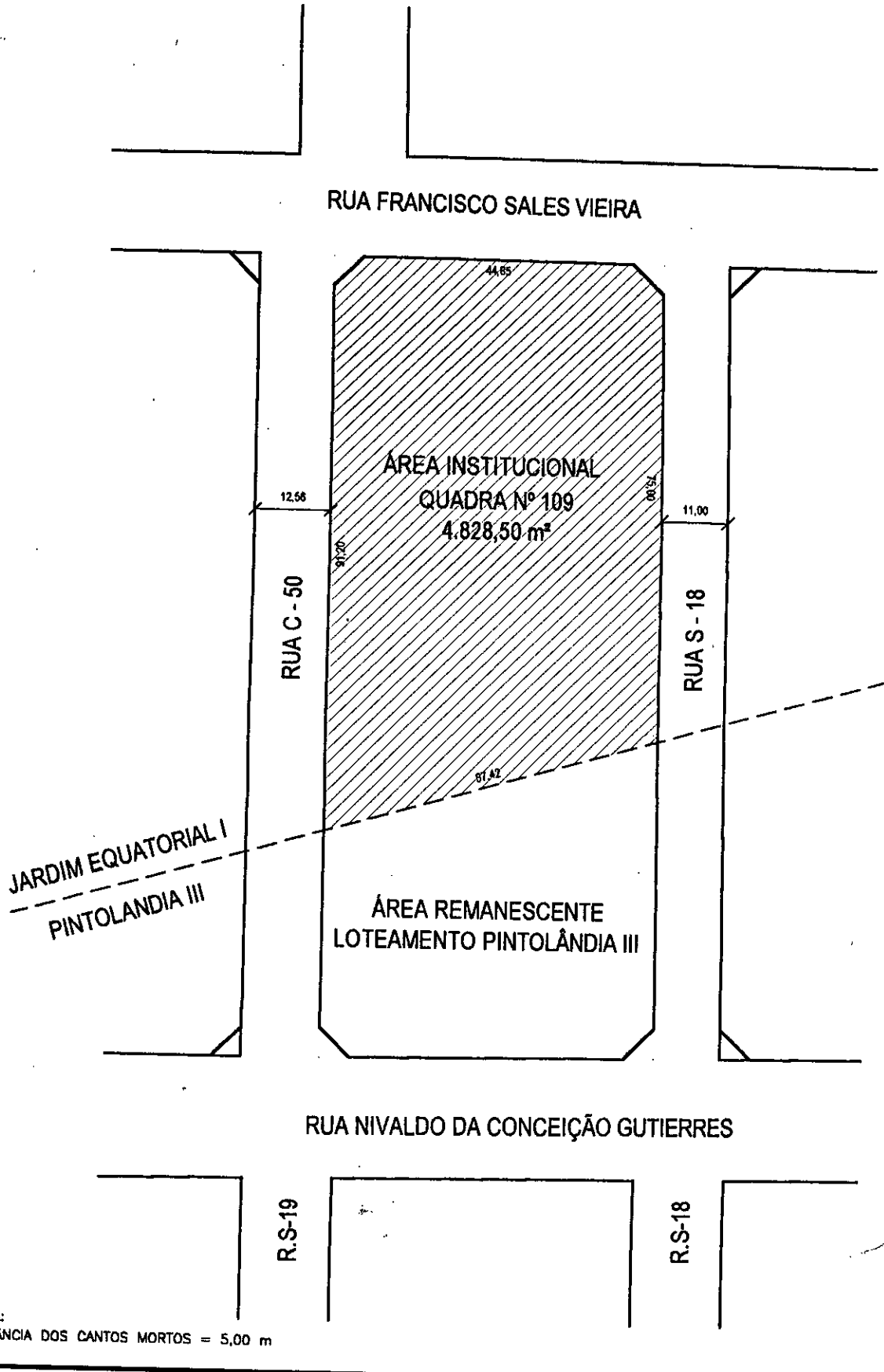

NOTA:
DISTÂNCIA DOS CANTOS MORTOS = 5,00 m

E M H U R

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

P.M.B.V. - RR

LOTE:
QUADRA: 109 (ANT. 22)
ZONA: 14
BAIRRO: SANTA LUZIA

Laércio Lutiane Pereira Brito
"Chefe da Divisão de Topografia
EMHUR

TOPOGRAFIA:
ESCALA: 1/1000
DATA: 27/02/2002
DESENHO: LUTIANE

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - F.(95) 224-3327
AUTENTICAÇÃO - Certifico conforme inciso V. do art. 7º da Lei Federal n.935/94 que a presente cópia, é autentica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé.

B.Vista/RR 18 MAR. 2002

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
☐ Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

Ata da Assembléia Geral, Reunião Extraordinária.

A Associação Desportiva Walter, reuniu-se, em reunião extraordinária no dia nove de março de dois mil e dois, ás desseseis horas, cito, na Rua Dourada, 289 - Bairro Santa Teresa I, para deliberarem assuntos referente, digo, a permuta, cito, do Lote nº 538, Q43, zona 12, frente para a rua Puraquê, Bairro Santa Teresa I, com o terreno situado na rua Francisco Sales Vieira, com a rua C.50, Bairro Santa Luzia, objetivo nos quais está associação amplia a mais as seguintes modalidades Esportivas, Natação, voleibol, futebol, tênis de mesa, judô, dentre outros, ficando assim, aprovada pela Diretoria e membros, a permuta desta entidade Desportiva. Aguardando assim a resposta que será votada na Câmara Municipal de Boa Vista, Projeto de Lei nº 002, de 12 de Março de 2002, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza. A Diretoria e membros desta Associação aguarda resposta desta votação.

Eu Claudecir Migliorini, Secretário desta Associação lavro a presente Ata tendo em vista, que não há nada mais a tratar encerro está Ata, que segue por mim assinada e todos os membros desta Associação.

x Marcia Rosiane Correa de Souza.
x Berenice Lima de Oliveira (Vice-Presidente).
x Claudecir Migliorini
x Ivaneide Rodrigues Rosa.
x Jazy Raimundo dos Santos
x Sebastião Amorim
x Hallan Pereira Cardoso
Paulo Henrique M. Carvalho
Arinaldo do Nascimento Bento
Marinho Pereira da Silva

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro
Fone:(95) 224-3327 - Fax:(95) 623-1145
BOA VISTA - RORAIMA

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:-
568Fx840-MARCIA ROSIANE CORREA DE SOUZA.

Em testemunho ___ da verdade.
BOA VISTA, 18 de Março de 2002
Custas:1,50

002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA
TABELIA SUBSTITUTA-NSPOS

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

2

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 456-E - Centro - F.(95) 224-3327
AUTENTICAÇÃO - Certifico conforme inciso V. do art. 7º da Lei Federal 8.935/94 que a presente cópia, é autentica ao original que foi apresentado neste Tabelionato. Dou fé.

B.Vista/RR 18 MAR. 2002

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus de Souza Rocha - TAB. SUBSTITUTA
☐ Rita de Cássia Mello Coelho - TAB. SUBSTITUTA
☐ Reginaldo R. Magalhães da Silva - TAB. SUBSTITUTO

CUSTAS R$ 1,50

× Eldissandra Ambrósio Tomaz
× Jean Alves de Oliveira
× João Batista H. Sousa
× Hélio Celestino de Santana
× Evalderis Barbosa Santos

EM BRANCO
Tabelionato Deusdete Coelho

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 07/03/09
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de Lei nº 002, de 12 de Março de 2002, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM LOTE DE TERRAS Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 002 de 12 de Março de 2002, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM LOTE DE TERRAS Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, O QUAL: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM LOTE DE TERRAS Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE MARÇO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em 13 / 03 / 2002
Presidente

Nomeio o Vereador
IVO Para emitir parecer ao Projeto
de Lei Nº 002/2002 de autoria
do vereador Manuel Ferreira.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o presente Projeto de Lei nº 002, de 12 de Março de 2002, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM LOTE DE TERRAS Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

IVO CANTANHEDE
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÃMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Ivo Cantanhede, dado ao Projeto de Lei nº 002 de 12 de Março de 2002, de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM LOTE DE TERRAS Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE MARÇO DE 2002.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

WALTER ALVES PINTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A T A

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE, SECRETÁRIO VEREADOR ALDO DANTAS SALES E O VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, O QUAL: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM LOTE DE TERRAS Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE MARÇO DE 2002.

IVO CANTANHEDE
PRESIDENTE

ALDO DANTAS SALES
SECRETÁRIO

WALTEIR ALVES PINTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA

Nos termos do Art. 119, § 5º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Proponho que seja acrescentado o texto do Artigo 4° e Parágrafo Único, ao Projeto de Lei nº 002/02.

Art. 4º - O imóvel objeto da permuta e constante de parte da quadra 109, contido no artigo 1° desta Lei, terá destinação e uso social exclusivo, não podendo o mesmo ser alienado ou transferido em todo ou em parte a outrem a qualquer tempo.

Parágrafo Único - São nulos de pleno direito todas as transações imobiliárias envolvendo o imóvel acima mencionado.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 20 de Março de 2002.

Otoniel Ferreira de Souza
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 002/2002.

Autor: Ver. Otoniel Ferreira de Souza

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2002.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**	X	
2°	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	X	
3°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	X	
4°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**		
5°	**FLÁVIO** DOS SANTOS **CHAVES**	**PTN**		
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**	X	
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PSDB**	X	
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PSB**	X	
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**	X	
10°	MARCOS F^{CO} S. DA SILVA **(Marcos da Byte)**	**PSDB**	X	
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPB**	X	
12°	**NATANAEL** ALVES DO **NASCIMENTO**	**PST**	X	
13°	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**	X	
14°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**	X	
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X	
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	X	
17°	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**	X	
		TOTAL	15	

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 002, de 12 de março de 2002, O qual dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar parte da quadra 109, localizado no bairro Santa Luzia, com o lote de terras 578, da quadra 43 no bairro Santa Teresa.

Autor: Ver. Otoniel Ferreira de Souza

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 19/03/E 20/03/2002

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PTB	X		X	
2°	ALDO DANTAS SALES	PPS	X		X	
3°	Pr. ARTUR S. R. BORGES	PL	X		X	
4°	BRAZ ASSIS BEHNCK	PPS				
5°	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	PTN				
6°	CHICO DOIDO	PTB	X		X	
7°	GEORGE DA SILVA MELO	PSDB	X		X	
8°	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	PSB	X		X	
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO (Tio Brito)	PSDB	X		X	
10°	MARCOS FRANCISCO S. DA SILVA (Marcos da Byte)	PSDB			X	
11°	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X		X	
12°	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PST	X		X	
13°	Dra. ODETE IRENE DOMINGUES	PPS	X		X	
14°	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X		X	
15°	RUBEM DA SILVA BENTO	PFL	X		X	
16°	SEVERINO DUARTE DA SILVA	PAN	X		X	
17°	WALTEIR ALVES PINTO	PT do B	X		X	
		TOTAL	14		15	

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2002.
AUTOR: VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

REDAÇÃO FINAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM O LOTE DE TERRA Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte da quadra 109, localizada no loteamento Pintolândia III, bairro Santa Luzia, com o lote de terra nº 578 da quadra 43 bairro Santa Teresa, cuja parte mede 4.828,50m2.

Art. 2º - A parte da quadra 109 contida no art. 1º desta Lei, tem os seguintes limites e confrontações e metragens: Frente 44,85 + 10,00m, com a rua Francisco Sales Vieira, fundos, 57,42m com área remanescente - loteamento Pintolândia III; Lado direito 75,00m + 5,00m, com a rua S-18 e Lado esquerdo 91,20m + 5,00m com a rua C-50.

Art. 3º - O bem a ser permutado compreende o imóvel urbano constante do Título Definitivo nº 5102, Livro 026, Folha 073, em nome da Associação de Judô Walteir, Entidade Esportiva CNPJ nº 84.022.409/0001-07, transferida para o Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - Fica o setor de cadastro do Município de Boa Vista, a proceder as anotações de praxe do referido imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Art. 4º - O imóvel objeto da permuta e constante de parte da quadra 109, contido no artigo 1º desta Lei, terá destinação e uso social exclusivo, não podendo o mesmo ser alienado ou transferido em todo ou em parte a outrem a qualquer tempo.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Parágrafo Único - São nulos de pleno direito todas as transações imobiliárias envolvendo o imóvel acima mencionado.

Art. 5° - Fica desafetada e descaracterizada a parte da quadra 109 contida no art. 1° da presente Lei, de área institucional para residencial.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 20 de Março de 2002.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício n° 062/2002 – DAL

Boa Vista – RR, 18 de Abril de 2002.

Senhora Assessora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Lei Municipal n° 611, de 15 de abril de 2002, promulgada tacitamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

RECEBI AS 8:45 HRS
Em 19/04/02
Loura
SEMAD

A Ilustríssima Senhora
ANA MARIA FLORÊNCIO
Assessora de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 611, DE 15 DE ABRIL DE 2002.
AUTOR: VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM O LOTE DE TERRA N° 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, a Prefeita Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3° do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I :

Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte da quadra 109, localizada no loteamento Pintolândia III, bairro Santa Luzia, com o lote de terra n° 578 da quadra 43 bairro Santa Teresa, cuja parte mede 4.828,50m2.

Art. 2° - A parte da quadra 109 contida no art. 1° desta Lei, tem os seguintes limites e confrontações e metragens: Frente 44,85 + 10,00m, com a rua Francisco Sales Vieira, fundos, 57,42m com área remanescente - loteamento Pintolândia III; Lado direito 75,00m + 5,00m, com a rua S-18 e Lado esquerdo 91,20m + 5,00m com a rua C-50.

Art. 3° - O bem a ser permutado compreende o imóvel urbano constante do Título Definitivo n° 5102, Livro 026, Folha 073, em nome da Associação de Judô Walteir, Entidade Esportiva CNPJ n° 84.022.409/0001-07, transferida para o Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - Fica o setor de cadastro do Município de Boa Vista, a proceder as anotações de praxe do referido imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Art. 4° - O imóvel objeto da permuta e constante de parte da quadra 109, contido no artigo 1° desta Lei, terá destinação e uso social exclusivo, não podendo o mesmo ser alienado ou transferido em todo ou em parte a outrem a qualquer tempo.

Parágrafo Único - São nulos de pleno direito todas as transações imobiliárias envolvendo o imóvel acima mencionado.

Art. 5° - Fica desafetada e descaracterizada a parte da quadra 109 contida no art. 1° da presente Lei, de área institucional para residencial.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 15 de Abril de 2002.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano VIII
nº 732

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

segunda-feira
15 de abril
de 2002.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº056(O), DE 08 DE ABRIL DE 2002.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2002, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço das dotações do projeto/atividade a seguir relacionado:

I - PODER EXECUTIVO
a)Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orçamentária : 0501 - Secretaria Municipal de Finanças

0501.041230122.014	GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 00	30.000,00

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior terão como fonte os provenientes da anulação, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos elementos de despesa do Projeto/atividade a seguir classificado:

I - PODER EXECUTIVO
a)Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orçamentária : 0501 - Secretaria Municipal de Finanças

0501.041230121.002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 00	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 08 de abril de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº057(O), DE 08 DE ABRIL DE 2002.

INCLUI, NO ORÇAMENTO VIGENTE, RECURSOS DE CONVÊNIOS, NO VALOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso II do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam incluídos, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2002, na forma prevista nos incisos I e II do artigo 5º da lei nº 597, de 13 de dezembro de 2001 - LOA, a fonte Convênios nos projetos/atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

I - PODER EXECUTIVO
a)Órgão : 09 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistêcia Social

0902.082430472.055	APOIO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 55	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	Fonte 55	200.000,00

Art.2º - Os recursos de que trata o artigo anterior terão como fonte o convênio SEAS/SAC, firmado pela Prefeitura, para Serviços Assistenciais de Natureza Continuada de Atenção à Criança Carente.

Art.3º- Para fins de ingresso na Receita Orçamentária do Município os recursos acima descritos passarão a ter a seguinte classificação:

I - 1.7.2.1.09.01 - Convênios Correntes - R$ 400.000,00;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 08 de abril de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BV

RESOLUÇÃO N.º 001/2002

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/ CMAS/RR,no uso das atribuições legais e regimentais em conformidade com a deliberação da reunião plenária Extraordinária realizada no dia 26 de março de 2002, ouvido o parecer da comissão designada do CMAS para analisar o Plano Municipal de Assistência Social 2002/2005 e o Relatório de 2001.

RESOLVE:
A provar o Plano Municipal de Assistência Social de Boa Vista 2002/2005 e Relatório de gestão 2001, na forma e conteúdo apresentado à plenária, determinando sua publicidade.
A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista - RR, 27 de março de 2002

Ismayl Carlos Cortez
Presidente do CMAS - BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, inscrita no CGC. sob o nº 05.607.916/0001-28, situada na Avenida Ville Roy, 292-E, 1º Andar, Centro, nesta capital, representada por seu Presidente CÍCERO CAMPELO NETO, brasileiro, casado, C.I.Nº 759.919 SSP/DF, CPF. Nº 381.612.731-20, doravante denominada CONTRATANTE e Norte em Ação Comércio, Representação e Serviço Ltda, CGC. Nº 02.224.118/0001-29, situada na Rua da Ingazeira, 343 - A, Caçari II, devidamente representada por seu gerente Renato Tadeu Pereira Torres, brasileiro, solteiro, comerciante, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo n.º 0056/2002 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para Reforma e Restauração do Imóvel da FECEC (casa do 13 de setembro), localizada na Rua Bem - Querer, 402,Bairro 13 de Setembro, conforme discriminado e especificado no anexo I, do Edital da Carta Convite n. º 025-02

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada. O valor global do presente contrato é de R$ 27.792,75 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para a o término do serviço constante na cláusula primeira é de 10 (dez) dias, logo após a emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro - DEFIN, logo após a execução do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Os recursos destinados à execução dos serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 00101.131220332.025, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 15.

Boa Vista, 02 de Abril de 2002.

PELA CONTRATANTE:

Cícero Campelo neto
Presidente da FECEC

PELA CONTRATADA:

Norte em Ação Comércio, Representação e Serviço Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 061/2002-SEMFI
Objeto: Locação de Imóvel.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010032.041
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 FT: 055
Nota de Empenho: 000459 de 26.03.2002.
Processo nº: 167/02-CL.
Locatária: SÔNIA CRISTINA RENDEIRO DA SILVA
Locador: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 02.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pelo Locador e SÔNIA CRISTINA RENDEIRO DA SILVA, pela Locatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 062/2002 - SEMFI
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO, ARTESANATO E GERAÇÃO DE RENDA, NA AV. ENE GARCEZ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
Vigência: 120(cento e vinte) dias.
Valor: R$ 1.533.693,06 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e seis centavos).
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 153910371.013
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000506 e 000507, ambas de 27/03/2002.
Processo nº: 071/02 - CL
Contratada: PLANECON - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 02.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita,

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auréa Dias Veras Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Elizabeth Ramos **Domingos**
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz - Interina
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Aécio Flávio Vieira Andrada
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessor de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Simone Andrade Queiroz

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva* - Editora Gráfica**

pela Contratante e HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 064/2002 - SEMFI
Objeto: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, COMPREENDENDO AS SEGUINTES AÇÕES: CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO PARQUE CIDADE, CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO BAIRRO MECEJANA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO MÁRIO HOMEM DE MELO, CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TURISMO DO TERMINAL DE TRANSPORTE DA AV. ENE GARCEZ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA TURÍSTICA DO BAIRRO DOS ESTADOS, ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO DO CENTRO E RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÓLO TURÍSTICO DA PRAÇA DAS ÁGUAS E PORTAL DO MILÊNIO.
Vigência: 90(noventa) dias.
Valor: R$ R$ 873.335,25 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 153910371.013
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000494, 000495, 000496 e 000497, ambas de 27/03/2002.
Processo nº: 031/02 - CL
Contratada: COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 02.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e CONSUELO DE OLIVEIRA NÓBREGA, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 065/2002 - SEMFI
Objeto: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, COMPREENDENDO AS SEGUINTES AÇÕES: CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO PARQUE CIDADE, CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO BAIRRO MECEJANA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO MÁRIO HOMEM DE MELO, CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TURISMO DO TERMINAL DE TRANSPORTE DA AV. ENE GARCEZ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA TURÍSTICA DO BAIRRO DOS ESTADOS, ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO DO CENTRO E RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÓLO TURÍSTICO DA PRAÇA DAS ÁGUAS E PORTAL DO MILÊNIO.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Valor: R$ R$ 588.151,27 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos).
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 153910371.013
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000498 e 000499, ambas de 27/03/2002.
Processo nº: 031/02 - CL
Contratada: PAVIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 02.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e ANA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 066/2002 - SEMFI
Objeto: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, COMPREENDENDO AS SEGUINTES AÇÕES: CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO PARQUE CIDADE, CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO BAIRRO MECEJANA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO MÁRIO HOMEM DE MELO, CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TURISMO DO TERMINAL DE TRANSPORTE DA AV. ENE GARCEZ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA TURÍSTICA DO BAIRRO DOS ESTADOS, ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO DO CENTRO E RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÓLO TURÍSTICO DA PRAÇA DAS ÁGUAS E PORTAL DO MILÊNIO.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$ R$ 202.346,77 (duzentos e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 153910371.013
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000500 e 000501, ambas de 27/03/2002.
Processo nº: 031/02 - CL
Contratada: PÓLO CONSTRUTORA E COMÉRIO LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 02.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e FRANCISCO PAULO LUCENA CABRAL, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 067/2002 - SEMFI
Objeto: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, COMPREENDENDO AS SEGUINTES AÇÕES: CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO PARQUE CIDADE, CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO BAIRRO MECEJANA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO MÁRIO HOMEM DE MELO, CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TURISMO DO TERMINAL DE TRANSPORTE DA AV. ENE GARCEZ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA TURÍSTICA DO BAIRRO DOS ESTADOS, ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO DO CENTRO E RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÓLO TURÍSTICO DA PRAÇA DAS ÁGUAS E PORTAL DO MILÊNIO.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Valor: R$ R$ 564.011,46 (quinhentos e sessenta e quatro mil, onze reais e quarenta e seis centavos).
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 153910371.013
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000502 e 000503, ambas de 27/03/2002.
Processo nº: 031/02 - CL
Contratada: BRITO CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 02.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e CLAUDIONOR CARVALHO BRITO, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 068/2002 - SEMFI
Objeto: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, COMPREENDENDO AS SEGUINTES AÇÕES: CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO PARQUE CIDADE, CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO BAIRRO MECEJANA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TURISMO MÁRIO HOMEM DE MELO, CENTRO DE ALIMENTAÇÃO E TURISMO DO TERMINAL DE TRANSPORTE DA AV. ENE GARCEZ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA TURÍSTICA DO BAIRRO DOS ESTADOS, ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO DO CENTRO E RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÓLO TURÍSTICO DA PRAÇA DAS ÁGUAS E PORTAL DO MILÊNIO.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ R$ 304.919,91 (trezentos e quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa e um centavos).
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 153910371.013
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 FT: 000 e 055.
Notas de Empenho: 000504 e 000505, ambas de 27/03/2002.
Processo nº: 031/02 - CL
Contratada: STEJAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Data da Assinatura: 02.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pela Contratante e STTEFANI PINHEIRO RIBEIRO, Representante, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 070/2002-SEMFI
Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas no Âmbito Nacional e Internacional.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Unidade Orçamentária: 0201
Funcional Programática: 041220042.002
Categoria Econômica: 3.3.90.33.00 FT: 000
Nota de Empenho: 000527 de 08.04.2002
Processo nº: 229/02-CL.
Contratado: ANACONDA TOURS LTDA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Data da Assinatura: 08.04.2002.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita, pelo Contratante e OLGA CABRAL BESSA, representante da Contratada.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 611, DE 15 DE ABRIL DE 2002.
AUTOR: VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR PARTE DA QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, BAIRRO SANTA LUZIA, COM O LOTE DE TERRA Nº 578 DA QUADRA 43 BAIRRO SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que o Plenário aprovou, a Prefeita Municipal Sancionou tacitamente em conformidade com o § 3º do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e ele promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte da quadra 109, localizada no loteamento Pintolândia III, bairro Santa Luzia, com o lote de terra nº 578 da quadra 43 bairro Santa Teresa, cuja parte mede 4.828,50m2.

Art. 2º - A parte da quadra 109 contida no art. 1º desta Lei, tem os seguintes limites e confrontações e metragens: Frente 44,85 + 10,00m, com a rua Francisco Sales Vieira, fundos, 57,42m com área remanescente - loteamento Pintolândia III; Lado direito 75,00m + 5,00m, com a rua S-18 e Lado esquerdo 91,20m + 5,00m com a rua C-50.

Art. 3º - O bem a ser permutado compreende o imóvel urbano constante do Título Definitivo nº 5102, Livro 026, Folha 073, em nome da Associação de Judô Walteir, Entidade Esportiva CNPJ nº 84.022.409/0001-07, transferida para o Município de Boa Vista.
Parágrafo Único - Fica o setor de cadastro do Município de Boa Vista, a proceder as anotações de praxe do referido imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Art. 4º - O imóvel objeto da permuta e constante de parte da quadra 109, contido no artigo 1º desta Lei, terá destinação e uso social exclusivo, não podendo o mesmo ser alienado ou transferido em todo ou em parte a outrem a qualquer tempo.

Parágrafo Único - São nulos de pleno direito todas as transações imobiliárias envolvendo o imóvel acima mencionado.

Art. 5º - Fica desafetada e descaracterizada a parte da quadra 109 contida no art. 1º da presente Lei, de área institucional para residencial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 15 de Abril de 2002.

Flávio dos Santos Chaves
Presidente

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PARABÉNS.
A CIDADE ESTÁ
MUITO MAIS
LIMPA.

JUNTOS A GENTE
MUDA BOA VISTA

Poder Legislativo

Presidente:
Flávio dos Santos Chaves
Vice-Presidente:
Aldo Dantas Sales
Primeiro Secretário:
Marcos Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Ivo Rodrigues Catanhede Filho

Alfonso Rodrigues do Vale, Artur Salomão Ribeiro Borges, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, José Algusto Carvalho Brito, Maria de Lourdes Pinheiro, Natanael Alves do Nascimento, Odete Irene Rodrigues, Otoniel Ferreira de Souza, Rubem da Silva Bento, Severino Duarte da Silva e Walteir Alves Pinto.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA

Nos termos do Art. 119, § 5°, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Proponho que seja acrescentado o texto do Artigo 4° e Parágrafo Único, ao Projeto de Lei n° 002/02.

Art. 4° - O imóvel objeto da permuta e constante de parte da quadra 109, contido no artigo 1° desta Lei, terá destinação e uso social exclusivo, não podendo o mesmo ser alienado ou transferido em todo ou em parte a outrem a qualquer tempo.

Parágrafo Único - São nulos de pleno direito todas as transações imobiliárias envolvendo o imóvel acima mencionado.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 20 de Março de 2002.

Otoniel Ferreira de Souza
Vereador